



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2410.01/2018-ARP

Ata de Registro de Preços nº 2410.01/2018-ARP.
Pregão Eletrônico nº 2410.01/2018-PE
Processo nº 1810.01/2018-PP

Aos 19 dias do mês de novembro de 2018, na Sede da Prefeitura à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira – CE., foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2410.01/2018-PE do respectivo resultado homologado, do Processo nº 1810.01/2018-PP, que vai assinada pelo titular da contratante, Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 2410.01/2018-PE
- II. Nos termos do Decreto nº 011/2016, de 14 de dezembro de 2016, do Município de Itatira.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA À MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSFS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, conforme especificações em anexo, do Pregão Eletrônico nº 2410.01/2018-PE, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº 1810.01/2018-PP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermediário, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira/CE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual



período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 21, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes da legislação em vigor.

Subcláusula Primeira - Competirá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competido a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser executado por demanda, no prazo 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.
- b) Os produtos deverão ser entregues em locais a serem designados pela Secretaria contratante.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da PMI, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2410.01/2018-PE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cívicas e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ITATIRA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itatira-Ce., 19 de novembro de 2018.

Signatários:

Órgão Gerenciador:

Edson Dias

Edson Dias do Nascimento
Presidente
Comissão de Licitação de Itatira

Unidade Administrativa Contratante:

Francisco Julião Silva Soares

Francisco Julião Silva Soares
Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Saúde

Detentor(es) do Reg. de Preços:

Artêmia Mara dos Santos

Artêmia Mara dos Santos
CPF nº 619.778.373-87
Proprietária/Administradora
A M S COMERCIAL EIRELI-ME



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2410.01/2018-ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2410.01/2018-ARP, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, através Secretaria de Saúde, representada pelo Ordenador de Despesas abaixo assinado e a(s) Empresa(s) vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2410.01/2018-PE.

Empresa Vencedora: A M S COMERCIAL EIRELI-ME
Endereço: Av. Imperador, nº 49, Centro, Fortaleza-CE.
CNPJ: 29.308.027/0001-28

Detentora dos preços vencedores dos lotes e respectivos itens a seguir:

LOTE 01 - CEREAIS E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Açúcar - cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg.	Quilo	2000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
2	Alho amassado sem sal 370g - acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	pote	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
3	Arroz Parboilizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg.	Quilo	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
4	Biscoito doce - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	Pacote	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
5	Café em pó - torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 500g.	Pacote	1200	R\$ 10,68	R\$ 12.816,00
6	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g.	Quilo	700	R\$ 7,72	R\$ 5.404,00
7	Ervilha em conserva - a base de: ervilha/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Embalagem com no mínimo 200g.	Lata	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
8	Fécula de mandioca - pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.	Pacote	1200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
9	Feljão - tipo 1, limpo, 1ª qualidade, embalagem primária em pacote de 1kg.	Pacote	1400	R\$ 4,93	R\$ 6.902,00
10	Flocão de milho - pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g.	Pacote	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
11	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, pacote de 500g.	Pacote	1000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00
12	Leite In Natura	Litro	2200	R\$ 2,62	R\$ 5.764,00
13	Macarrão - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacote de 500g.	Pacote	2500	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
14	Manteiga - balde 3KG.	Unidade	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
15	Massa de Trigo sem fermento, em pacote de 1kg.	Pacote	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



16	Milho Verde - em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	Lata	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
17	Óleo de soja - refinado, em garrafa plástica transparente de 900ml.	Garrafa	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
18	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem filmado individualmente forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.	Bandeja	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
19	Pão massa fina - tipo hambúrguer ou hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacote de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	Pacote	8000	R\$ 4,51	R\$ 36.080,00
20	Rapadura de Cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.	Quilo	700	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
21	Sal - refinado, iodado em embalagem de 1Kg.	Quilo	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
22	Suco de caju 1000ml	Litro	1200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00
23	Vinagre de Vinho Tinto - com acidez mínima de 4% , garrafa plástica com 500ml.	Frasco	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 158.975,00

LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abóbora/Jerimum - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas.	Quilo	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
2	Açafrão - pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa pct 100g	pct	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
3	Alface Crespo - de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas.	Quilo	3200	R\$ 4,32	R\$ 13.824,00
4	Alho branco - Tamanho médio, de 1ª qualidade.	Quilo	1700	R\$ 22,50	R\$ 38.250,00
5	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Unidade	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
6	Batata Doce - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca com casca sã, sem defeitos.	Quilo	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
7	Batata Inglesa - de 1. qualidade, íntegra, fresca com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	Quilo	1500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
8	Beterraba - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	800	R\$ 4,47	R\$ 3.576,00
9	Canela em pó - pote de plástico 30g	pote	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



10	Cebola branca - graúda de 1. Qualidade.	Quilo	3500	R\$ 4,47	R\$ 15.645,00
11	Cenoura - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Quilo	1200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
12	Cheiro verde - de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento	Unidade	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
13	Chuchu - Em tamanho médio, fresco íntegro e firme, maturação adequada, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	Quilo	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
14	Mamão - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	Quilo	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
15	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.	Quilo	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
16	Repolho branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Quilo	800	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
17	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	800	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 133.567,00

LOTE 03 - CARNES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Carne Bovina para bife congelada (SIF)	Quilo	3500	R\$ 27,68	R\$ 96.880,00
2	Frango Abatido in natura (SIF)	Quilo	8000	R\$ 8,86	R\$ 70.880,00
3	Carne Bovina , tipo acém em cubos pct 2kg (SIF)	Quilo	2500	R\$ 23,80	R\$ 59.500,00
4	Frango/Galinha tipo caipira congelado (SIF)	Quilo	1500	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 243.385,00

Itatira-CE, 19 de novembro de 2018.

Órgão Gerenciador:

Edson Dias do Nascimento
Presidente
Comissão de Licitação de Itatira

Unidade Administrativa Contratante:

Francisco Juliano Silva Soares
Ordenador de Despesas
Francisco Prudente Soares
Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Saúde

Detentor(es) do Reg. de Preços:

Artêmia Mara dos Santos
CPF nº 619.778.373-87
Proprietária/Administradora
A M S COMERCIAL EIRELI-ME